


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
LEI MUNICIPAL 1033/2013
DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Certifico que a publicação deste ato
foi realizada por afixação no quadro
de avisos da prefeitura municipal,
conforme determina o art. 86 § 1º Lei
Organica do Município.

Em, 23/10/2013


Anadege Nascimento Pereira Santos
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito
Portaria nº. 00004

ALTERA O ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº
1005 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ
OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, DO ESTADO DE

SERGIPE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º- A Lei 1005/2012 passa a vigorar com as seguintes modificações e
acréscimos:

“Art 15º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de
dotação orçamentária, próprias, consignadas no orçamento vigente,
suplementadas, se necessário, ou oriundas de abertura de Crédito Extraordinário ao
orçamento vigente, no montante de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões, e
quinhentos mil reais)”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras, em 23 de outubro de 2013.


JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
Prefeito Municipal